PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Demerval Lobão- PI, para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Demerval Lobão – PI,____de_____de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

ID: EE60DE92BD3B4

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 088/2024
Processo Administrativo: nº 069/2024
Procedimento Licitatório: nº 029/2024
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ
Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.
Contratado: NÚCLEO DO TRABALHADOR SAUDÁVEL LTDA – ME (NTS), CNPJ Nº 13.322.012/0001-84
Valor Unitário: R$ 500,00
Data da assinatura: 11 de julho de 2024.
Recursos: Próprios e outros.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: BA77638971904

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 085/2024
Processo Administrativo: nº 068/2024
Procedimento Licitatório: nº 028/2024
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.
Contratado: ISAEL COSTA CAMPOS – EPP (MADEIREIRA KARINA), CNPJ Nº 63.329.320/0001-00
Valor Global: R$ 58.477,00
Data da assinatura: 11 de julho de 2024.
Recursos: Próprios e outros.
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 80899FEE3A944

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PMHN/PI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. **FUNDAMENTO:** LEI N° 10 520/02, DECRETO N° 10.024/19 E LEI FEDERAL N° 8.666/93. **CONTRATADO:** S C DE SOUSA FILHO - EIRELI, CNPJ nº 18.956.583/0001-94. **CONTRATO Nº:** 01.0907/2024. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 1.010.988,50 (UM MILHÃO, E DEZ MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 09/07/2024. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** JULLYVAN MENDES DE MESQUITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA S C DE SOUSA FILHO - EIRELI, REPRESENTADO PELO SR. SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5.022.755, INSCRITO NO CPF Nº 026.439.433-09.

Rua Floriano Peixoto nº270, Centro, CEP: 64380-000, CNPJ: 06.554.778/0001-29
Email: prefeiturabeneditinos@gmail.com
Telefone: (86) 3269-1482 – Beneditinos-Piauí